
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

PROCESSO Nº HMMG.2020.00000744-31

OFERTA DE COMPRA Nº824410801002020OC00008

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores e ambulâncias com motoristas, conforme especificações estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global por Lote

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada pelo seu Diretor Administrativo, autarquia municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores e ambulâncias com motoristas, conforme especificações estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 ao 04	A partir das 08h00 do dia 03/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO

Itens	Horário/Data
01 ao 04	A partir das 09h00 do dia 20/07/2020

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no sitio: www.bec.sp.gov.br;

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no sitio: www.bec.sp.gov.br;

Pregoeiro responsável Elisangela Rodrigues de Oliveira e **Equipe de Apoio** em nome de Wânia Stefane ambos nomeados pela Portaria nº 031/2020 publicada em 10/06/2020 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP;

DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

O presente pregão eletrônico tem por objeto **Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores e ambulâncias com motoristas, conforme especificações estabelecidas no presente Edital e seus anexos** constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.1 Valor total estimado R\$2.410.792,06(Dois milhões quatrocentos e dez mil e setecentos noventa dois reais e seis centavos).

1.2 O período de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

2.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o Pregoeiro, com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no Anexo III – Modelo de Declarações;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;

2.2.11 Empresas com falência decretada;

2.3 Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico;

2.4 Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006;

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

2.7 Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6 (empate ficto), bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 5.9.6 (comprovação de regularidade fiscal), a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos subitens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital;

3 PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.1.1 A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência entre essa especificação e a real necessidade da Rede Mário Gatti, deverá ser considerado o descritivo e especificações contidas no Anexo I;

3.2. No momento do cadastro da proposta eletrônica na Plataforma BEC a licitante deverá informar:

3.2.1 . Para o **Lote 01** (Locação de veículos com motorista)

➤ Valor Global = valor da locação por mês x 12 meses.

3.2.2. Para o **Lote 02** (Locação de ambulância com motorista):

➤ Valor Global=valor da locação por mês x 12 meses.

3.3. O preço mensal e total será ofertado no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

3.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

3.3.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

3.3.3.1. Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita no subitem 3.3.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;

3.3.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem 3.3.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei

Complementar Federal nº 123/2006;

3.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.5. Reajuste. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

3.6. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

3.7. Julgamento das propostas. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global dos lotes** desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos;

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

4.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

4.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;

4.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;

4.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

4.1.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

4.1.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.6. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

4.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.1.3.1.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 4.1.3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

4.1.3.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

4.1.3.3. Comprovação de patrimônio líquido por meio de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábil, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.1.3.3.1. No caso de Empresa constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.1.3.3.2. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente;

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.14. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, atestando que:

4.1.4.1.1. Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

4.1.4.1.2. Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

4.1.4.3. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.1.4.4. Comprovação da condição de ME ou EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas no subitem 4.1.4.3 e admitida indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestado serviços de condução e locação de veículos automotores do tipo ambulância ou outros, de acordo com o lote, equivale à, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos no termo de referência.

4.1.5.2. Deverá conter: Prazo contratual, datas de início e término; Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante;

4.1.5.3 O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Rede Mário Gatti aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente posteriores à data de emissão da referida certidão;

4.2.2. O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no subitem 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigido nos subitens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

4.2.3. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por e-mail, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via *internet* quando o caso, sujeitos à consulta;

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

5.2. Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;

5.2.1 Serão desclassificadas/inabilitadas as propostas e/ou lances que:

5.2.1.1 Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

5.2.1.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.2.1.3 Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;

5.2.1.4 Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.2.1.5 Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

- 5.2.1.6** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.2.1.7** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 5.2.1.8** Apresentarem informações inverídicas;
- 5.2.1.9** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 5.2.1.10** Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.1.11** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2.1.12** Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item;
- 5.2.1.13** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 5.2.1.14** Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 4 deste Edital;
- 5.2.1.15** Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 5.2.1.16** Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.1.17** Não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 5.2.1.18** Não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

5.2.2 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

5.2.3 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.2.5 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

5.2.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2;

5.2.7 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ata de Registro de Preços;

5.2.8 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda

Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas;

5.4 Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

5.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.4.2 O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,0001** e incidirá sobre o **valor global do lote**.

5.4.3 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

5.4.3.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

5.4.3.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item;

5.4.3.3 A duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.4 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.5 A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.3;

5.5 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

5.5.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para **enviar documento digital, por e-mail** com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação sob pena de não aceitação.

5.6 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

5.6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1;

5.6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.7 Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

5.8 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento;

5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá apresentar preços com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente

cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.8.3.2. Na proposta escoimada deve haver separação entre o custo para os motoristas e custo dos automóveis.

5.8.3.3. Observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**;

5.8.3.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.5.5. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**;

5.8.5.6. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;

5.9 Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.9.1 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

5.9.2 Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.9.3 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.9.3.1 A apresentação da **documentação requerida** no item 4 é **obrigatória e deverá ocorrer quando do cadastramento no CAUFESP**;

5.9.3.2 O previsto no subitem 5.9.3 não exige a Licitante da obrigatoriedade aludida no subitem 5.9.3.2;

5.9.4. A Rede Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 5.9.2, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 5.9.3, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens 5.9.2 e 5.9.3, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

5.9.5. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do subitem 5.9.3 deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

5.9.5.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

5.9.5.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.9.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.9.6.1. A prerrogativa tratada no subitem 5.9.6 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 5.9;

5.9.7. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

5.9.8. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.9.9. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico;

5.10. Regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP. A licitante habilitada nas condições do subitem 5.9.6 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Mário Gatti;

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 5.9.6 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

5.14. O **parecer técnico** será realizado pelo Coordenador Administrativo, junto ao Setor de Transporte, servidor Luciano Ferrari ou pessoa designada por ele;

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema;

6.10. Havendo intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti;

6.11. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 6.2;

6.12. A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

6.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.14. Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

6.15. Convocação para assinatura do Contrato. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, respeitados as especificidades ofertadas e a ordem de classificação do certame;

6.15.1. A licitante vencedora deverá imprimir e assinar o Contrato, encaminhada e devolvê-la à Rede Mário Gatti aos cuidados da Coordenadoria de Procedimentos Legais, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos abaixo:

6.15.1.1. Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*);

6.15.1.2. Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço juridico.formalizacao@hmmg.sp.gov.br informando a data, hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário;

6.15.1.3. Para assinatura do Contrato é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio do Contrato assinado, nos termos do subitem anterior;

6.15.1.4. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.8. Publicação. Colhidas as assinaturas, a Rede Mário Gatti providenciará a publicação Extrato do Contrato.

6.9. Constituição, validade e cancelamento. A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital;

6.9.1. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ata será rescindida nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

6.9.2. A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

6.9.3. No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

6.9.3.1. Adiada a abertura desta licitação e/ou;

6.9.3.2. Alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

7.2. Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital;

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame;

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato;

9. RECEBIMENTO DO OBJETO/FISCALIZAÇÃO

9.1 Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital;

9.10. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.10.1. A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos;

9.10.2. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a

perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

9.10.3. A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos;

9.10.4. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados na condição de **10 (dez) dias fora dezena** contados do aceite de cada nota fiscal/fatura pela Rede Mário Gatti;

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias fora dezena após a data de sua apresentação válida;

10.3. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas;

10.4. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Termo de Contrato cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital;

11. CONTRATAÇÕES

11.1. Celebração. A contratação decorrente do certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital;

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do Contrato algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Rede Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos aludidos no subitem 11.1.1 por

meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2. Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti;

11.3. A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato;

11.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Rede Mário Gatti;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Cabe à Rede Mário Gatti aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações editalícias;

12.2. Aplicação das Penalidades e Cobrança de Multas previstas no Anexo IV.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Para firmar o Contrato, a Empresa contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato;

13.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

13.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

13.2.2. Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;

13.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

13.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item 13 será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica;

13.3.1. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica;

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.2. Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

14.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência;

15. Subcontratação. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

16.3. Atas das Sessões. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio;

16.4. Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço";

16.7. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

16.8. Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no endereço www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO” e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes

16.9. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente;

16.10. A Rede Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

16.11. Serão considerados os documentos recebidos via e-mail ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 17h00;

16.12. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

16.13. Anexos. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Aplicação das Penalidades e Cobrança de Multas;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VI – Dados Cadastrais da Proponente;
- Anexo VII - Termo de Ciência e de Notificação ao TCESP;

Campinas, 26 de junho de 2020.

Dr. Mauro José Silva Aranha
Diretor Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores e ambulâncias com motoristas, conforme descrito neste termo.

1.2. A autarquia, REDE MARIO GATTI, possui demandas diárias que requerem veículos para a execução de tarefas de entrega e coleta de documentos e materiais nos diversos serviços que compõem a REDE, bem como o deslocamento de funcionários para demais órgãos e entidades, visita técnica, participação em reuniões, eventos e outros translados necessários.

1.3. O trânsito de pacientes inter-hospitalar nos serviços que compõe a REDE HMMG se faz necessário diariamente, não tendo a instituição carros em condições de manutenção e em condições que justifiquem contratar esse serviço de manutenção, devido ao tempo de uso avançado e não possuir funcionários para realizar o serviço proposto de transporte.

1.4. Os veículos que ainda permanecem são antigos e estão em condições avançadas de desgaste, não justificando o valor gasto em manutenção em relação ao valor médio do veículo. O estado de manutenção para estes superaria, em muito, o valor dos veículos e, mesmo assim, não garantiria a sua utilização de maneira adequada e segura.

1.5. A contratação conjunta com motorista viabiliza o preço do contrato por representar menos desgaste do veículo em uso, atribuindo o custo da manutenção à própria empresa, cabendo à contratada investir em profissionais mais capacitados, garantindo o uso dos veículos de forma mais racional.

1.6. Além da economia no gasto com a manutenção da frota, que será descontinuado, também serão excluídos os gastos com seguro e com a renovação de frota, o qual seria representado mediante a aquisição de veículos novos.

1.7. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA/ PRAZO DE ENTREGA

2.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

2.2. A Contratada deverá iniciar os serviços contratados no prazo máximo de 15 (dias) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A entrega deverá ser do total do lote negociado.

2.2.1. A contagem dos dias para início dos serviços prestados será considerada após aceite definitivo do gestor.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

LOTE 01 – VEÍCULOS			
Item	Descrição do Objeto	Carga Horária	Quantitativo
01	Locação de veículo Leve , com data de fabricação menor que 05 (cinco) anos e capacidade 05 (cinco) ocupantes; com motorista .	Período Diurno - 8horas/diárias Segunda a sexta-feira	03
02	Locação de veículo utilitário carga, fechada tipo Van/Baú, com motorista . Veículo com data de fabricação menor que 05 (cinco) anos.	Período Diurno – 8horas/diárias Segunda a sexta-feira	01

LOTE 02 – AMBULÂNCIAS			
Item	Descrição do Objeto	Carga Horária	Quantitativo
03	Locação de Ambulância Tipo B, com motorista . Veículo com data de fabricação menor 05 (cinco) anos.	De segunda a domingo – 24 horas. A contratante poderá exigir horários de troca de turnos diferentes para cada equipe, afim de não prejudicar trajetos que possam ocorrer neste horário (Exemplo: 02 (dois) turnos começando as 06h e 02 (dois) turnos iniciando as 08h.	02
04	Locação de Ambulância Tipo B, com motorista . Veículo com data de fabricação menor 05 (cinco) anos.	De segunda a domingo – 12 horas. A contratante poderá exigir horários de troca de turnos diferentes para cada equipe, afim de não prejudicar trajetos que possam ocorrer neste horário (Exemplo: 02 (dois) turnos começando as 06h e 02 (dois) turnos iniciando as 08h.	03

3.2. CARACTERÍSTICAS MININAS DOS VEÍCULOS/AMBULÂNCIAS.

3.2.1. LOTE 1 - VEÍCULOS .

Item 01 - Veículo para 05 (cinco) ocupantes no total, com 4 portas laterais, ar-condicionado, motor mínimo 1.0, sem combustível, motor bicombustível, com jogo de tapetes de borracha. Veículos com data de fabricação de até 5 anos, em perfeitas condições de funcionamento e uso.

Item 02 - Veículo utilitário carga, fechada tipo van/ baú, com motorista, potência mínima do motor de 127 cv, torque mínimo 31 mkgf, capacidade de carga mínima de 1.300kg, entre eixos 3.200mm, pneus: mínimo 225/65 R16, pbt 3.500kg; sem combustível, motor diesel. Veículos com data de fabricação de até 5 anos, em perfeitas condições de funcionamento e uso. Deve ainda portar cordas, ganchos e demais itens que se fizerem necessários para segurança das cargas. Com porta lateral direita de folha simples e porta traseira de folha dupla.

3.2.2. Os veículos deverão ficar à disposição da instituição durante o horário previsto em cada locação.

3.2.3. A locação de todos os lotes incluirá a lavagem e manutenção de limpeza;

3.2.3.1. A lavagem deverá ser considerada semanal ou sempre que necessária, devendo o veículo se apresentar em perfeitas condições de higiene durante todo o período de utilização;

3.2.3.2. As limpezas internas e externas serão de responsabilidade da Contratada, assim como os insumos necessários. Deverão ser respeitadas as normas técnicas sanitárias (ANVISA, CVE e VISA) para atividade.

3.2.4. Os uniformes e todos os EPI's dos motoristas deverão ser fornecidos pela contratada, garantindo quantidade suficiente para troca regular e reposição em casos de necessidade de substituição. Considerando todo tipo de transporte e uso típico para um hospital de alta complexidade.

3.2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

3.2.6. Veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

3.2.7. A empresa deverá se responsabilizar por eventual, custo de pedágio, devendo estes valores estarem contemplados nos preços de locação mensal, considerando o valor de aproximadamente R\$200,00 por veículo/Mês.

3.2.8. Identificar os veículos da Rede HMMG nas duas laterais do veículo, com adesivagem ou outro método semelhante, na superfície externa das duas portas dianteiras, direita e esquerda – ou, mediante aprovação da contratante, adesivagem em outro local, contudo, com a mesma finalidade.

3.2.9 - LOTE 02 – AMBULÂNCIAS TIPO B

O perfil dos veículos deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT – NBR14561/2000. Portanto, ainda que algum item não tenha sido mencionado, a configuração mínima é a referência de Ambulância tipo B:

3.2.9.1. Veículos com data de fabricação de até 5 anos, em perfeitas condições de funcionamento e uso, sem combustível. Observando-se que a contratada deve garantir o perfeito estado de conservação e a confiabilidade do veículo durante os trajetos;

3.2.9.2. Veículo tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico, com ar-condicionado, abertura entre cabine e baú; motor 4cc a diesel, potência mínima de 127 cv; torque de no mínimo 31 mkgf; distância mínima entre-eixos: 3.200 mm; pneus: mínimo de 225/65 R 16; pbt:3.500 kg. Veículo na cor branca, com adesivagem/identificação da Rede HMMG;

3.2.9.3 Sinalizador óptico, acústico e visual - Sirene eletrônica com 2 unidades sonofletoras de 100 ou 120 watts.

3.2.9.4. Isolamento termoacústico;

3.2.9.5. Teto com altura mínima de 189 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro (NBR 14561/2000)

3.2.9.6. Largura do compartimento, após instalação dos armários, deve manter um espaço de 46 cm ± 16 cm de passagem livre entre a maca e a face

do assento da tripulação, com a maca colocada no lado esquerdo do veículo, conforme item 5.9.4 da norma NBR 14561/2000);

3.2.9.7. Iluminação adequada;

3.2.9.8. Revestimento interno teto e lateral em PRFV(fibra de vidro);

3.2.9.9. Janela na porta lateral com vidros deslizantes,

3.2.9.10. Janelas fixas nas portas traseiras com vidros temperado serigrafado com 03 (três) faixas translúcidas, em cada uma das portas traseiras;

3.2.9.11. Janela corredeira na porta lateral direita com vidro temperado serigrafado com 3 (três) faixas translúcidas;

3.2.9.12. Porta lateral direita de folha simples, rebaixada em relação ao nível do assoalho, com degraus internos revestidos em alumínio antiderrapante e iluminados, sistema de travamento quando aberta a no mínimo 90º, calha de chuva, maçanetas automotivas externa e interna interligadas com chave externa e dobradiças em aço inoxidável;

3.2.9.13. Piso em compensado 15 mm;

3.2.9.14. Revestimento em manta vinílica;

3.2.9.15. Portas devem ser para fácil abertura, laterais e deslizantes.

Porta traseira de folha dupla no nível do assoalho, sistema de travamento quando aberta a quase 150º, calhas de chuva, maçanetas automotivas externas e internas interligadas com chave externa e dobradiças em aço inoxidável;

3.2.9.16. Armário em toda a lateral esquerda com cantos arredondados confeccionado compensado revestido em fórmica, com prateleiras e bancada para fixação de equipamentos médicos, todas as portas dos armários com sistema de travamento quando aberta a no mínimo 90º, calha de chuva, maçanetas automotivas com chave externa e dobradiças em aço inoxidável. Todos os armários externos deverão possuir iluminação e acendimento automático com a abertura da porta e interruptor para inibição do acendimento automático;

3.2.9.17. Banco fixo, com encosto de cabeça para assistentes na cabeceira da maca com assento e encosto de espuma e revestimento em courvim e cinto de segurança individualizado;

3.2.9.18. Maca com pés retráteis, confeccionado em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios. Deve ser capaz de transportar pacientes obesos;

3.2.9.19. Colchonete em espuma revestido em courvim e cinto de segurança;

3.2.9.20. Banco tipo baú para 03 (três) acompanhantes, confeccionado em compensado e revestido fórmica e assento e encosto estofado, apoio de cabeça e cintos de segurança individualizado;

3.2.9.21. Suporte para soro;

3.2.9.22. Instalação de rede de oxigênio, sem o cilindro, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;

3.2.9.23. Compartimento e suporte de fixação com cadeira de rodas dobráveis apropriada para ambulâncias;

3.2.9.24. Suporte de Segurança 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg

3.2.9.25. Suporte para caixa de perfurocortante;

3.2.9.26. Compartimento ou gaveta para lixo hospitalar;

3.2.9.27. Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento em qualquer das portas de acesso ao compartimento traseiro sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 550 mm.;

3.2.9.28. Compartimento com, no mínimo, uma prancha longa de imobilização;

3.2.9.29. Deverá conter inversor de corrente contínua (12Vcc) para alternada (110Vca) com potência mínima de 1000W.

3.2.9.30. Deverá ser dotada de uma tomada externa (tripolar compatível com a utilização), para captação de energia externa 110 ou 220 Vca, instalada

na parte superior do lado esquerdo do veículo próximo à porta do motorista. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência as intempéries e com plugues compatíveis com o sistema, tendo no mínimo 30 metros de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não;

3.2.9.31. Deverá possuir um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas, com um sistema automático de comutação da fonte de energia entre o transformador e o inversor, de modo que as tomadas internas de 110V estejam sempre com alguma corrente;

3.2.9.32. Sirene eletrônica constituída por amplificador com 200W (duzentos watts) de potência e duas unidades sonofletoras com capacidade de 100W ou 120W (watts) e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 120 dB @13,8 Vcc. As unidades sonofletoras devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira e em altura aproximada de 01 (um) metro do solo;

3.2.9.33. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.700mm e largura de no mínimo 500mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes;

3.2.9.34. Os veículos tipo ambulância poderão operar com equipamentos acima da especificação para ambulância tipo B, não descritos neste instrumento, contudo, neste caso, a contratante deverá fornecer/instalar os equipamentos necessários para a/o utilização/trajeto.

3.2.10. Os veículos deverão ficar à disposição da instituição durante todo o horário previsto em cada locação.

3.2.11. A locação de todos os lotes incluirá a lavagem e manutenção de limpeza:

3.2.11.1. A lavagem deverá ser considerada semanal ou sempre que necessária, devendo o veículo se apresentar em perfeitas condições de higiene durante todo o período de utilização.

3.2.11.2 As limpezas terminais serão realizadas pela contratante, conforme local e protocolo indicado pela mesma. As limpezas concorrentes e externas serão de responsabilidade da Contratada, assim como os insumos necessários. Deverão ser respeitadas as normas técnicas sanitárias (ANVISA, CVE e VISA) para atividade. O protocolo de serviço deverá ser apresentado ao NEH/SCIH da contratante para validação;

3.2.12. Os uniformes e todos os EPI's dos motoristas deverão ser fornecidos pela contratada, garantindo quantidade suficiente para troca regular e reposição em casos de necessidade de substituição.

3.2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados;

3.2.14. Veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

3.2.15. A empresa deverá se responsabilizar por, eventual, custo de pedágio, devendo estes valores estarem contemplados nos preços de locação mensal.

3.2.16. Por livre escolha da contratante, devido à necessidades pontuais que possam ocorrer, os veículos tipo ambulância poderão, eventualmente, realizar trajetos de complexidade mais baixa, transportando funcionários, documentos ou materiais.

3.2.17. Identificar os veículos da Rede HMMG nas duas laterais do veículo, com adesivagem ou outro método semelhante, na superfície externa das duas portas dianteiras, direita e esquerda – ou, mediante aprovação da contratante, adesivagem em outro local, contudo, com a mesma finalidade.

3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

3.3.1. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças e outros que vierem a impactar no funcionamento dos veículos.

3.3.2. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes,

visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

3.3.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonoras superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo, implementando soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

3.3.4. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene; de acordo com a especificação do fabricante, e corretiva quando necessária.

3.3.5. A viatura deve estar equipada com sinalizadores laterais, traseiros e, no mínimo, 06 (seis) cones de sinalização para segurança (especificamente: LOTE 1, item 2 e LOTE 2 completo).

3.3.6. A empresa contratada deverá apresentar os cronogramas anuais de manutenção preventiva e de lavagem por veículo, conforme citados nos itens acima, em até 30 dias após a assinatura do contrato. Esse cronograma deverá ser renovado anualmente, devendo ser apresentado até o 30º dia do primeiro mês.

3.3.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

3.3.8. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.3.9. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

3.3.10. A contratada deverá seguir, no mínimo, obedecer ao cronograma de manutenção proposto pelo fabricante e as normas de manutenção que forem acrescidas por órgão competente, de acordo com a finalidade de uso do veículo.

3.3.11. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

4. ESPECIFICAÇÃO PARA OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS/AMBULÂNCIAS.

4.1. Ser maior de vinte e um anos.

4.2. Zelar pela conservação do veículo e comunicar, por escrito, eventuais falhas mecânicas ou operacionais detectadas durante a execução do serviço, solicitando o reparo, assegurando seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integralidade dos veículos.

4.3. Não transportar terceiros, materiais, documentos e/ou cargas, sem expressa autorização da Contratante.

4.4. Manter permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo o acesso aos veículos de pessoas não autorizadas.

4.5. Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97).

4.6. Extremo cuidado com os veículos a serviço da Contratante, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente.

4.7. Garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato ou ao Responsável pelo setor de transportes qualquer anormalidade verificada.

4.8. Apresentar comportamento compatível com a função, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, resguardando a instituição de práticas e/ou atitudes que comprometam a boa imagem da Contratante.

4.9. Apresentar-se devidamente uniformizado, identificado através do uso de crachá com foto recente.

4.10. Conduzir os veículos em velocidade compatível com as regras de trânsito.

4.11. Os condutores dos veículos deverão registrar em planilhas os dados abastecimentos e demais dados de referência, como data, condutor, quilometragem, veículo e outros itens que a contratante julgar relevante para efeito de fiscalização. Os dados serão comparados aos da contratante para fins de fiscalização.

4.12. Os motoristas, quando não estiverem em trânsito, deverão fazer atividades correlacionadas à demanda do serviço de transporte, como, após instrução e/ou aval da gerência, via fiscal do contrato, atender os telefonemas, registrar as chamadas de serviços ou mesmo, após atendimento, realizar o transporte.

4.13. Preencher as planilhas relacionadas aos dados de execução dos serviços, ajudar na elaboração de propostas de trajetos e quaisquer outras atividades relacionadas ao serviço de transporte e seu controle.

5. ESPECIFICAÇÕES PARA LOTE 01 – VEÍCULOS.

5.1. Transportar servidores, materiais, documentos, cargas e outros até seu destino, quando acionado pela Gerência de Transporte da Contratante ou após o próprio atendimento telefônico, conforme acordado junto à gerência.

5.2. Carregar, transportar e descarregar materiais e equipamentos.

5.3. Zelar pelo uso adequado e pela limpeza interna e externa dos veículos, considerando aspectos básicos de higiene.

5.4. Será exigida de cada condutor de veículo, Carteira de Habilitação compatível com o veículo a ser utilizado ou superior.

5.5. Será aceito o Condutor de Veículo com nível de escolaridade mínima correspondente ao 1º Grau incompleto, desde que possua no mínimo 06 (seis) meses de experiência como motorista profissional

5.6. Operar rádio e outros meios de comunicação necessários às atividades.

6. ESPECIFICAÇÕES PARA LOTE 02 – AMBULÂNCIAS.

6.1. Ter os cuidados necessários no transporte e acomodação dos pacientes dentro do veículo;

6.2. Levar os pacientes até seu destino, conforme solicitações das Áreas Clínicas ou

Serviço Social, quando acionado pela Gerência de Transporte da Contratante;

6.3. Cuidar dos arredores do veículo (tipo ambulância) quando este estiver estacionado para prestação de socorro, de modo a impedir aglomeração, dando espaço para os profissionais de saúde executar seus serviços com o mínimo de tranquilidade.

6.4. Zelar pelo uso adequado e pela limpeza interna e externa dos veículos, considerando aspecto básico de higiene e biossegurança;

6.5. Operar rádio e outros meios de comunicação necessários às atividades;

6.6. Será aceito o Condutor de Veículo com nível de escolaridade mínima correspondente ao 1º Grau incompleto, desde que possua no mínimo 06 (seis) meses de experiência como motorista profissional;

6.6.1. A demonstração de experiência consiste em comprovação do exercício de atividades como motorista profissional mediante registro em carteira de trabalho e/ou contrato de trabalho na profissão e/ou declaração emitida por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

6.6.2. Será exigido de cada condutor de veículo, Carteira de Habilitação na categoria “D” ou superior e capacitação determinada por legislação específica.

6.7. Deve possuir Certificado de Conclusão do curso de Emergência do DETRAN/SP, para os serviços a serem prestados com veículos do tipo ambulância.

6.8. Os condutores deverão ser submetidos a cursos de reciclagem anualmente.

6.9. Os motoristas deverão ter vínculo com a Contratada, com as características mínimas especificadas a seguir:

6.9.1. Ser empregado regularmente contratado pela empresa, mediante comprovação por meio de cópia autenticada do registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou apresentação do respectivo contrato de trabalho;

6.9.2. Os motoristas devem estar aptos e cobertos quanto à insalubridade para o transporte de qualquer paciente atendido

em um hospital de alta complexidade.

7. COBERTURA DE SEGUROS.

7.1. O seguro dos veículos e dos passageiros será por conta da empresa contratada.

7.2. Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), considerando seguro total, com assistência 24 horas, sem valor de franquia para a Contratante, contra no mínimo, os seguintes eventos:

a) Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, bem como as despesas necessárias com socorro e salvamento;

b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento;

c) Roubo ou furto do veículo;

d) Danos materiais;

e) Danos pessoais;

f) Danos a terceiros.

7.3. A apólice de seguro veicular contra sinistros e terceiros e deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro.

7.4. A contratada terá 15 (quinze) dias úteis, após assinatura do contrato, para apresentar a documentação da apólice de seguro, sendo que, contudo, os lotes devem estar segurados desde o início dos serviços.

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO.

8.1. Poderão ser considerados como sedes aos motoristas os locais descritos a seguir, cabendo ao gestor da Rede Mário Gatti fazer a definição das necessidades em suas unidades ou qualquer outra localidade que venha a integrar a Rede Municipal Dr. Mário Gatti. A contratante poderá ainda, elencar qualquer outro local que resolva classificar como ponto de transporte, respeitando as condições para tal.

8.2. Endereços das unidades pertencentes à Rede Mário Gatti:

1)Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 – Parque Itália
Campinas/SP – CEP: 13036-902

2) Complexo Hospitalar Ouro Verde

Avenida Ruy Rodrigues, nº 3.434 – Chácara São José
Campinas/SP – CEP: 13060-646

3) Pronto Atendimento Anchieta

Avenida Papa João Paulo II, nº 670 – Vila Padre Anchieta
Campinas/SP – CEP: 13068-219

4) Pronto Atendimento São José

Rua Bertholdo Fernandes de Castro, s/nº – Jardim das Bandeiras
Campinas/SP – CEP: 13051-114

5) Pronto Atendimento Dr. Sérgio Arouca (Campo Grande)

Rua Dirce de Oliveira Santos, nº 280 – Alto Belém
Campinas/SP – CEP: 13058-002

6) Pronto Atendimento Carlos Lourenço

Rua Durval Farias Sobrinho, s/nº – Jardim Carlos Lourenço
Campinas/SP – CEP: 13096-620

7) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (Central)

Rua Artur Ramos, nº 441 – Vila João Jorge
Campinas/SP – CEP: 13041-302

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 9.2.** Definir as ordens de serviço e agendas de transportes;
- 9.3.** Efetuar o pagamento no prazo determinado;
- 9.4.** Disponibilizar local adequado para a parada dos veículos.
- 9.5.** Realizar o abastecimento informando o local e as regras de controle;
- 9.6.** Fiscalizar as condições dos veículos;
- 9.7.** Fiscalizar as entregas e serviços realizados.

9.8. Na hipótese de conceder reajuste sobre os valores contratados o índice utilizado será IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deverá em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato apresentar junto ao Setor de Transporte, localizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti os seguintes documentos:

10.1.1. Carteira dos motoristas compatível com os veículos a serem utilizados;

10.1.2. Certificados dos cursos inerentes aos veículos e funções a serem desempenhadas, bem como cursos de reciclagem.

10.1.3. Disponibilizar os serviços previstos no objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, disponibilizando o total contratado e devendo no mesmo prazo estipulado apresentar cópia dos documentos dos veículos, IPVA, cópias das apólices de seguro total de cada um dos veículos em nome da Contratada, relação dos veículos oferecidos para instituição e demais informações que poderão ser solicitadas pela Contratante.

10.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança e higiene, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-SP e outras normas que vierem a integrar.

10.3. A CONTRATADA deverá descrever a marca, modelo, ano de fabricação, placa, código RENAVAN e demais especificações em sua proposta.

10.4. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA. O veículo deverá ser apresentado à sede da contratante e um agente nomeado pela contratante acompanhará o primeiro abastecimento até o limite máximo; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.5. Os locais de abastecimento serão indicados à Contratada e o abastecimento será responsabilidade dos motoristas contratados e serão conferidos pela contratante os comprovantes de abastecimento e quilometragem. A rotina de abastecimentos deve garantir segurança aos itinerários, evitando pane seca, bem como tranquilidade ao motorista subsequente.

10.6. Deverá registrar em planilhas os dados de abastecimentos, incluindo a informação de consumo médio ao fechamento do período. Os dados serão comparados aos do contratante para fins de fiscalização.

10.7. Variações de consumo de combustível incompatíveis com a média histórica deverão ser apontadas pela contratada e justificadas.

10.8. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 03 (três) horas, os veículos que estejam indisponíveis em razão de sinistro ou em caso de avaria com tempo de reparo superior a 03 (três) horas.

10.9. Considerando o serviço de transportes essencial ao cumprimento dos serviços da Rede HMMG, **a contratada deverá ter em seu estoque veículo semelhante ao contratado para pronta substituição**, podendo, a seu critério, desde que em comum acordo com a gerência de transportes, mantê-lo nas dependências da contratante, a fim de agilizar as trocas e disposição de veículo em caso de necessidade de manutenção ou sinistro. A contratada deverá fornecer toda a descrição do veículo substituto, para que seja previamente cadastrado para o abastecimento de combustível.

10.10. O período de 03 (três) horas para substituição de veículo não contempla as manutenções de rotina. As mesmas devem ocorrer, preferencialmente, nos horários em que não exista contrato de prestação de serviços. Conforme segue:

10.10.1. LOTE 1 – Veículos Leves e Utilitários: Aos sábados, fora do horário de prestação dos serviços ou, com a substituição através do veículo reserva previamente cadastrado;

10.10.2. LOTE 2 – Ambulâncias: Todas as manutenções deverão contar com a substituição do veículo previamente cadastrado;

10.11. Caso essa substituição não seja efetuada no prazo previsto acima (3 horas), será feito o desconto à fração de meio período ou período completo. Caso o veículo a ser

substituído tenha que se tornar definitivo, o mesmo deverá apresentar as mesmas características definidas para o lote.

10.12. As substituições deverão ocorrer na Sede da contratante ou diretamente no local onde ocorreu o sinistro, em socorro à viatura e ocupantes do trajeto interrompido. Caso exista viatura disponível na base da contratante, a mesma poderá ser desviada para o socorro e a viatura de reposição deverá ser encaminhada à base da contratante.

10.13. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento referente aos dias parados.

10.14. Nenhuma situação desonera a contratada quanto ao fornecimento dos veículos, pois, é item essencial ao funcionamento do serviço hospitalar, sendo a mesma responsável, integralmente, por quaisquer ônus causados pela indisponibilidade na frota.

10.15. Deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados.

10.16. A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

10.16.1. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros e terceiros e deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro (Conforme o Item: 7. COBERTURA DE SEGUROS – LOTES 01 e 02);

10.16.2. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio) e certificados dos condutores;

10.16.3. Deverá apresentar documento que garanta a inexistência de multas e débitos de cada veículo em até 10 dias após a emissão da ordem de início dos serviços;

10.16.4. Deverá garantir a utilização de instrumentos de comunicação durante toda a jornada de trabalho dos motoristas, tais como celulares que possibilitem o uso de grupos de what's zap, waze, gps, rádio ou outros para o dimensionamento das atividades em tempo real;

10.16.5. Caso a contratante não possua instrumento de comunicação compatível ao ofertado pela contratada, deverá ser fornecido equipamento similar para contato junto às bases de controle de frota, ao controlador de frota, sem custo adicional à contratante;

10.16. 6. Os motoristas, quando não estiverem em trânsito, deverão fazer atividades correlacionadas a demanda do serviço de transporte, como, após instrução e/ou aval da gerência, via fiscal do contrato, atender os telefonemas, registrar as chamadas de serviços ou mesmo, após atendimento, realizar o transporte. Sempre visando o controle de fluxo da frota e registros das atividades;

10.16.7. Preencher as planilhas relacionadas aos cumprimentos das jornadas, ajudar na elaboração de propostas de trajetos e quaisquer outras atividades relacionadas ao serviço de transporte e seu controle;

10.16.8. A contratada deve fornecer aos motoristas pranchetas e formulários para preenchimento de seus fluxos de serviços, os quais devem ser preenchidos/atualizados em cada chamado e trajeto. Minimamente, por linha, o formulário deve conter horário do chamado, local de partida e chegada, quilometragem final e inicial, identificação do motorista e viatura; descrição do serviço – tais como: transferência de paciente, remoção, transporte de documentos administrativos, cargas e etc, além do setor solicitante;

10.16.9. Deverá, também, haver registro dos abastecimentos, contendo, minimamente, descrição do veículo, data, quilometragem, quantidade de litros e valor. Além de ser responsável pela entrega dos comprovantes de abastecimento ao fiscal do contrato, na data do abastecimento;

10.16.10. Os registros qualificados de abastecimento com consumo médio e transporte deverão seguir atualização constante, de modo que cada viatura/posto mantenha **um prontuário de serviços prestados e consumo**. A contratada deverá manter arquivo digital desta prestação e fornecer os registros sempre que solicitado pela contratante – minimamente, será solicitado uma vez por mês, quando é finalizada a fiscalização do consumo das viaturas;

10.16.11. Além de fornecer, treinar os motoristas quanto ao uso dos EPI's. Deverá, junto ao NEH/SCIH da contratante, apresentar seu POP (Procedimento Operacional Padrão) de trabalho para conferência e validação.

10.17. A contratada será responsável pelo pagamento dos eventuais, pedágios considerando o valor aproximado de R\$ 200,00 para cada veículo/ mês. Esse valor não será pago em separado caso seja superior e nem será descontado se for inferior.

11. MEDIÇÃO E APURAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Mensalmente a Contratada apresentará, até o 5º dia útil do mês subsequente, a medição mensal de prestação de serviços. Deverá conter:

11.2. Controle de frequência por ponto eletrônico biométrico, sendo que a medição apresentada já deverá apresentar os descontos. Toda documentação comprobatória referente ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

11.3. Informar intercorrências, faltas, quebras e demais informações necessárias para garantia do cumprimento do contrato.

11.4. Apresentar relatório com eventuais fatos relevantes ou ocorrências do período que afetaram a disponibilidade da frota.

11.5. Controle de abastecimento, vinculado à quilometragem e veículo abastecido, assim como o consumo médio por veículo. Assim como apontamento de inconformidades, sendo que o controle deve ser cumulativo, podendo a contratada solicitar os controles, por viatura, também, de outros períodos de fornecimento dos serviços.

12. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO.

12.1. A Contratada deverá apresentar, após a validação das medições de prestação dos serviços, a fatura correspondente para o período.

12.2. No primeiro e último mês de contrato, o valor da fatura deverá ser proporcional à quantidade de dias do mês de início da execução e do mês de

término dos serviços, tendo como base de cálculo o valor mensal do serviço, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias dos meses em questão, para cada item.

12.3. A fatura deverá conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços, o nº da nota de empenho e a descrição detalhada dos itens e os respectivos valores.

12.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para a empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.5. A devolução da fatura não aprovada pelo Contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços.

12.6. Após o aceite definitivo pelo gestor do Contrato, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

12.7. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº8.666/93, o objeto desta contratação, serão recebidos da seguinte forma:

12.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

12.9. Definitivamente, após a confirmação quanto ao fornecimento dos serviços e, consequentemente, aceitação;

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** – conforme especificado em Anexo I - desde que atendidos todos os critérios definidos no certame licitatório

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante prestado serviços de condução e locação de veículos automotores do tipo ambulância ou outros, de acordo com o lote, equivale à, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos no termo de referência.

14.2. Deverá conter: Prazo contratual, datas de início e término; Local da prestação dos serviços; Natureza da prestação dos serviços; Quantidades executadas; Caracterização do bom desempenho da licitante;

14.3. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato;

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

LOTE 01 - VEÍCULOS						
Item	Descrição	Horário	Qtd A	Valor Mensal Unitário (30 dias) B	Valor Mensal C=AxB	Valor Anual C x 12
01	Locação de veículo Leve , com data de fabricação menor que 05 (cinco) anos e capacidade 05 (cinco) ocupantes; com motorista	8h/diárias período diurno Segunda à Sexta-Feira	3			
02	Locação de veículo utilitário carga, fechada tipo Van/Baú, com motorista. Veículo com data de fabricação menor que 05 (cinco) anos.	8h/diárias período diurno Segunda à Sexta-Feira	1			
Valor Global da Proposta					R\$	
LOTE 02 - AMBULÂNCIAS						
Item	Descrição	Horário	Qtd A	Valor Mensal Unitário (30 dias) B	Valor Mensal C=AxB	Valor Anual C x 12
03	Locação de Ambulância Tipo B, com motorista. Veículo com data de fabricação menor 05 (cinco) anos.	De segunda a domingo – 24 horas. A contratante poderá exigir horários de troca de turnos diferentes para cada equipe, afim de não prejudicar trajetos que possam ocorrer neste horário (Exemplo: 02 (dois) turnos começando as 06h e 02 (dois) turnos iniciando as 08h.	2			
04	Locação de Ambulância Tipo B, com motorista. Veículo com data de fabricação menor 05 (cinco) anos.	De segunda a domingo – 12 horas. A contratante poderá exigir horários de troca de turnos diferentes para cada equipe, afim de não prejudicar trajetos que possam ocorrer neste horário (Exemplo: 02 (dois) turnos começando as 06h e 02 (dois) turnos iniciando as 08h.	3			
Valor Global da Proposta					R\$	

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (CONTINUAÇÃO)

14.1 Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

14.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, inclusive treinamentos, pedágios, uniformes e impostos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

14.3. A proposta escoimada deverá ser apresentada com a separação entre os custos para os motoristas e custo dos automóveis.

14.4. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datada, em papel timbrado rubricada e assinada, sem rasuras, entrelinhas e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

14.4.1. Designação do número desta licitação;

14.4.2. Preço unitário, mensal e valor total para 12 meses;

14.4.3. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador informados em modelo próprio, Anexo VI – Dados Cadastrais da Proponente, parte indissociável deste Edital

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM
ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

- 1.** A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;
- 2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
 - 2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;
 - 2.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
 - 2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;
 - 2.4.** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;
 - 2.6.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de descumprimento do Edital;
 - 2.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;
- 3.** A multa prevista nesta cláusula 16 e seus subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exige a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;
- 4.** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;
- 5.** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exige a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;
- 6.** Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da ata, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa _____

Processo Administrativo nº HMMG.2020.00000.744-31

Interessado: Rede Mário Gatti

A **Rede Mário Gatti**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu _____ (cargo e nome], CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento a contratação de Empresa **Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores e ambulâncias com motoristas, conforme especificações constantes no processo licitatório decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2020**, objeto do processo administrativo epígrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto _____

Para as unidades que compõe a rede Mário Gatti de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. O período de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços conforme especificações do edital e seus anexos, com a alocação dos veículos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

2.2. Disponibilizar os serviços previstos no objeto, imediatamente após a assinatura do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, disponibilizando o total contratado e devendo no mesmo prazo estipulado apresentar cópia dos documentos dos veículos e outras que vierem a ser solicitadas pelo Contratante.

2.3. Providenciar a caracterização visual do layout interno e externo dos veículos leves, utilitários e ambulâncias, através de adesivagem, conforme padronização estabelecida pelo Rede Municipal Dr. Mário Gatti conforme legislações vigentes.

- 2.4.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 2.6.** Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, combustíveis, pedágios e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.
- 2.7.** Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças.
- 2.8.** Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- 2.9.** Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo, implementando soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.
- 2.10.** Os veículos deverão estar obrigatoriamente estar equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo INMETRO e preparados para receber o sistema de radiocomunicação.
- 2.11.** Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 2.12.** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.
- 2.13.** A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 03 (três) horas, os veículos que estejam indisponíveis em razão de sinistro ou em caso de avaria com tempo de reparo superior a 03 (três) horas.
- 2.14.** Fazer seguro total dos veículos contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 2.15.** Atender, de imediato, às solicitações do Contratante quanto às substituições de veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

2.16. Cumprir todas as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e Secretarias Municipais de Meio Ambiente, quando houver, em especial a Lei nº 8.723/93, Resolução CONAM nº 16/9316, Portaria IBAMA nº 85/93.

2.17. Indicar preposto para acompanhar a execução do contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante Rede Municipal Dr. Mario Gatti, a critério da Contratada.

2.18. Apresentar toda a documentação dos veículos, no início da prestação dos serviços e/ou sempre que solicitado pela administração e disponibilizar cópias autenticadas dos documentos dos veículos, que deverão permanecer no interior destes.

2.19. Apresentar documentação de propriedade dos veículos, ficando vedada a sublocação dos mesmos.

2.20. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como despesas relativas aos veículos sinistrados.

2.21. Não utilizar nos veículos pneus recauchutados ou reconicionados. Poderá ser solicitada a comprovação de procedência sempre que necessário.

2.22. Arcar com todos os custos relativos às revisões programadas, manutenções preventivas e corretivas, lavagem dos veículos, substituição dos pneus, necessárias a garantir o funcionamento dos veículos objeto da presente contratação.

2.23. Permitir, a qualquer momento, o Gestor do contrato de realizar inspeção nos veículos, com a finalidade de verificar as condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança.

2.24. Manter um representante para esclarecimentos e operacionalização do contrato no município de Campinas/SP. Devendo permanecer nas proximidades da base central.

2.25. Comprovação de regularidade dos veículos tais como CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS, IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO SEGURO TOTAL, LICENCIAMENTO, que deverão estar regularizados e quitados pela Contratada.

2.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/para-brisa do veículo.

2.27. Ao disponibilizar veículos reserva para ser usado em caso de substituição, os mesmos deverão possuir cadastros prévios no município, devendo as documentações serem disponibilizadas juntamente com os veículos ativos entregues. Não serão aceitos veículos

reserva sem cadastro prévio, podendo este cadastro ser solicitado a qualquer tempo, desde que com antecedência mínima de 24 horas da utilização do veículo.

2.28. Os veículos reservas deverão apresentar as mesmas características dos oferecidos no contrato, caso o veículo a ser substituído não possa retornar a atividade, a empresa deverá providenciar outro nas mesmas condições do que será desativado.

2.29. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança e higiene, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-SP e outras normas que vierem a integrar.

2.30. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a contratante o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento referente aos dias parados.

2.31. Nenhuma situação desonera a contratada quanto ao fornecimento dos veículos, pois, é item essencial ao funcionamento do serviço hospitalar, sendo a mesma responsável, integralmente, por quaisquer ônus causados pela indisponibilidade na frota.

2.32. Os registros qualificados de abastecimento com consumo médio e transporte deverão seguir atualização constante, de modo que cada viatura/posto mantenha **um prontuário de serviços prestados e consumo**. A contratada deverá manter arquivo digital desta prestação e fornecer os registros sempre que solicitado pela contratante – minimamente, será solicitado uma vez por mês, quando é finalizada a fiscalização do consumo das viaturas.

2.33. Além de fornecer, treinar os motoristas quanto ao uso dos EPI's. Deverá, junto ao NEH/SCIH da contratante, apresentar seu POP (Procedimento Operacional Padrão) de trabalho para conferência e validação.

2.36. A licitante conhece e cumprirá os termos do Edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos.

TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

3.3. O valor estabelecido no subitem 3.1 corresponde à:

LOTE 01 - VEÍCULOS						
Item	Descrição	Horário	Qtd A	Valor Mensal Unitário (30 dias) B	Valor Mensal C=AxB	Valor Anual C x 12
01	Locação de veículo Leve , com data de fabricação menor que 05 (cinco) anos e capacidade 05 (cinco) ocupantes; com motorista	8h/diárias período diurno Segunda à Sexta-Feira	3			
02	Locação de veículo utilitário carga, fechada tipo Van/Baú, com motorista. Veículo com data de fabricação menor que 05 (cinco) anos.	8h/diárias período diurno Segunda à Sexta-Feira	1			
Valor Global da Proposta					R\$	
LOTE 02 - AMBULÂNCIAS						
Item	Descrição	Horário	Qtd A	Valor Mensal Unitário (30 dias) B	Valor Mensal C=AxB	Valor Anual C x 12
03	Locação de Ambulância Tipo B, com motorista. Veículo com data de fabricação menor 05 (cinco) anos.	De segunda a domingo – 24 horas. A contratante poderá exigir horários de troca de turnos diferentes para cada equipe, afim de não prejudicar trajetos que possam ocorrer neste horário (Exemplo: 02 (dois) turnos começando as 06h e 02 (dois) turnos iniciando as 08h.	2			
04	Locação de Ambulância Tipo B, com motorista. Veículo com data de fabricação menor 05 (cinco) anos.	De segunda a domingo – 12 horas. A contratante poderá exigir horários de troca de turnos diferentes para cada equipe, afim de não prejudicar trajetos que possam ocorrer neste horário (Exemplo: 02 (dois) turnos começando as 06h e 02 (dois) turnos iniciando as 08h.	3			
Valor Global da Proposta					R\$	

QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº 0.0.00.00.00.00.00.00.0000.000000.

QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Na hipótese de conceder reajuste sobre os valores pactuados, o índice utilizado será IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, nos termos do inciso XI do artigo 40 da Lei nº 8666/93;

SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar, após a validação das medições de prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura correspondente para o período.

6.2. No primeiro e último mês de contrato, o valor da nota fiscal/fatura deverá ser proporcional à quantidade de dias do mês de início da execução e do mês de término dos serviços, tendo como base de cálculo o valor mensal do serviço, dividido por 30 (trinta) dias e multiplicado pelo número de dias dos meses em questão, para cada item.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá conter a identificação do número do protocolo administrativo, períodos e/ou mês de referência da execução dos serviços, o nº da nota de empenho e a descrição detalhada dos itens e os respectivos valores.

6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para a empresa contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5. A devolução da fatura não aprovada pelo Contratante, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda a execução dos serviços.

6.6. Após o aceite definitivo pelo gestor do Contrato, a nota fiscal/fatura será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

6.7. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº8.666/93, o objeto desta contratação, serão recebidos da seguinte forma: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; Definitivamente, após a confirmação quanto ao fornecimento dos serviços e, conseqüentemente, aceitação;

6.8. A condição de pagamento será via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo**

da empresa contratada, sendo vedada à cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.

SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratante, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à Contratada, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

7.2. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar indicará funcionário(s) público(s) como Fiscal do Contrato, com a função de proceder, regularmente, a competente fiscalização, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual, bem como tem função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pelo envio da Nota de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços estando este subordinado ao Gestor do Contrato.

7.3. O Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato poderão se corresponder com a Empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual.

7.4. É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

7.5. A Rede Mário Gatti efetuará a fiscalização de forma direta, durante a realização dos serviços contratados, podendo requerer à licitante vencedora, sempre que julgar conveniente, informações do andamento do contrato, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à coordenação da área quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

7.6. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

OITAVA – CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Executar os serviços conforme especificações neste Edital e seus anexos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Iniciar os serviços previstos no objeto imediatamente após a emissão da ordem de início dos serviços.

8.3. Manter durante toda a vigência do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.5. Executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como substituição de peças nos prazos determinados.

8.6. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante.

8.7. O período de 03 (três) horas para substituição de veículo não contempla as manutenções de rotina. As mesmas devem ocorrer, preferencialmente, nos horários em que não exista contrato de prestação de serviços. Conforme segue:

8.7.1. LOTE 1 – Veículos Leves e Utilitários: Aos sábados, fora do horário de prestação dos serviços ou, com a substituição através do veículo reserva previamente cadastrado;

8.7.2. LOTE 2 – Ambulâncias: Todas as manutenções deverão contar com a substituição do veículo previamente cadastrado.

8.8 Indicar preposto para acompanhar a execução do Contrato, aferir os serviços, bem como tomar decisões compatíveis com o objeto contratado, o qual deverá responder junto à fiscalização do Contratante.

8.8.1. O preposto não necessitará estar presente nos locais de prestação de serviços;

8.8.2. Responsabilizar-se pela entrega, retirada todos os veículos.

8.9. Todos os veículos deverão ser de propriedade da Contratada, não se admitindo a subcontratação desses veículos.

NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos neste Edital e seus anexos.

9.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

9.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.4. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

constatadas na execução dos serviços.

9.5. Proporcionar interfaces da Contratada com outros serviços da Rede Mário Gatti, vedando o interfaceamento direto da Empresa.

9.6.. Definir as ordens de serviço e agendas de transportes.

9.7.. Disponibilizar local adequado para a parada dos veículos.

9.8. Realizar o abastecimento informando o local e as regras de controle.

9.9. Fiscalizar as condições dos veículos.

9.10 Definição dos locais onde serão prestados os serviços pertencente as unidades da Rede Mário Gatti .

9.11. Definição e aprovação de cronograma de manutenção corretiva e preventiva.

9.12. Fiscalizar as entregas e serviços realizados.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;

10.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

10.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

10.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

10.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

10.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

10.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Para firmar o Contrato, a Empresa contratada prestará garantia de adimplemento contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;

11.2. A garantia de que trata o subitem anterior poderá consistir em:

11.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública;

11.2.2. Seguro-garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato ou;

11.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

11.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata o item 13 do Edital será liberada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica.

11.3.1. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica;

DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

12.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafo.

12.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. _____.

12.3. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

13.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.1.1. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

13.2. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

13.2.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a Contratada à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti.

13.2.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

13.2.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito

de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

13.2.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da Contratada junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

13.2.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

13.2.6. O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraíndo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ANEXO VI - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico nº 40/2020

Processo nº HMMG.2020.000000744-31

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores e ambulâncias com motoristas.

Razão Social: _____

C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____

Inscr. Municipal (se houver): _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____

Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

Dados para emissão da ata e empenhos:

Razão Social: _____

C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____

Inscr. Municipal (se houver): _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____

Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

e-mail: _____

e-mail para envio da ata para assinatura:

e-mail: _____

Responsável pela assinatura da ata:

Nome: _____

CPF nº _____ RG. nº _____

Cargo: _____

Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

e-mail: _____

Obs1: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Obs2: A ata deverá ser devolvida pessoalmente e/ou postada via SEDEX no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Responsável pela gestão da ata:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Responsável da Empresa:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº HMMG.2020.000000744-31

Modalidade: Pregão Eletrônico

Interessado: Coordenadoria Administrativa

Contratante: Rede Mário Gatti

Contratada:

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores e ambulâncias com motoristas.

Termo de Contrato nº ____/____

Advogado (s) nº OAB* _____

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

1.4. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por notificados para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, _____ de _____ de 2.020.

Gestor do Órgão/Entidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

e-mail institucional _____

e-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Campinas, ____ de _____ 2020.

Dr. Marcos Eurípedes Pimenta

Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Dr. Mauro José da Silva Aranha

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Nome da empresa

Representante legal

RG nº CPF nº